



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e conforme a atuação dos membros da Comissão Permanente de Licitações no processo licitatório de nº 0272/2022 – Tomada de Preços: 01 que tem como objeto a *contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Frei Osmar Dirks de São Lourenço, através do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais nº 1261000403/2022* e

Considerando que os membros da Comissão Permanente de Licitações revisaram o processo licitatório em referência, notadamente quanto aos documentos referentes aos atestados de capacitação técnico-operacional apresentados pelas empresas licitantes;

Considerando que foram conferidas as exigências para habilitação técnica das licitantes, em especial o enunciado do item 2.5.8 do Anexo II do Edital, frente ao que foi trazido como atestados pelas licitantes consideradas inabilitadas;

Considerando que o engenheiro da Prefeitura Municipal ao fazer a diligência solicitada na Sessão Pública não conseguiu vislumbrar, de início, a falta da indicação dos itens que deveriam ser considerados de maior relevância e que a forma genérica exigida para os atestados impediam a análise como estava sendo feita;

Considerando os argumentos constantes dos recursos administrativos que direcionaram pela falta de indicação dos itens que seriam relevantes para alicerçar os atestados, sendo que a exigência se deu de forma genérica e o julgamento técnico foi direcionado em contraponto ao a amplitude que foi exigida;

Considerando o indicativo para o Edital do processo em referência seja novamente publicado com o acréscimo dos itens de maior relevância a constar dos atestados para efeito de habilitação, de modo que o julgamento seja objetivo e isonômico;



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

Considerando que foram explicitados os itens que devem figurar como de maior relevância e também de maior valor na futura contratação para executar o objeto licitado;

Considerando o inteiro teor da ata da reunião extraordinário da CPL que analisou as razões dos recursos, o entendimento do engenheiro da Prefeitura e com a participação da Advocacia Geral do Município que de maneira coletiva e unânime decidiram pelo cancelamento do julgamento então proferido e indicaram a republicação do Edital com os acréscimos necessários no que tange aos itens de maior relevância a constar dos atestados para efeito de habilitação;

Considerando por último que cabe a Autoridade Superior o dever de arbitrar na questão enfocada visando alcançar única e exclusivamente a isonomia com julgamento objetivo e a supremacia do interesse público,

R A T I F I C A

O inteiro teor da ata da reunião extraordinária da Comissão Permanente de Licitações que ao rever o julgamento anterior indica por **REPUBLICAR o Edital** do processo em epígrafe com os acréscimos necessários às exigência de capacitação técnico-profissional das licitantes para fins de habilitação, conforme ao que foi indicado. Que as licitantes participantes desta licitação sejam comunicadas desta decisão de forma que possam complementar a documentação então apresentada no que se refere aos itens a serem publicados como de maior relevância.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de setembro de 2021

Walter José Lessa
PREFEITO MUNICIPAL